



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conselho Estadual de Segurança Pública – Processo Reclamação por Providência nº 020/2009

Interessado: Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Alagoas

Assunto: Apurar denúncias feitas pelo BM Sergio Ricardo Barbosa

Relator: Cons. Cláudia Muniz do Amaral

ACÓRDÃO Nº 030/2009

PROCESSO RECLAMAÇÃO POR PROVIDÊNCIA. APURAÇÃO DE DENÚNCIAS FEITAS PELO MAJOR BM SÉRGIO RICARDO BARBOSA. O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA FOI OBSERVADO NO PROCESSO. RELATÓRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO APONTA FORTES INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES. NECESSIDADE DE INVESTIGAÇÃO MAIS PROFUNDA. INSPEÇÃO A SER FEITA NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR PELO CONSELHO DE SEGURANÇA COM AUXÍLIO DE ÓRGÃOS E AGENTES PÚBLICOS ESPECIALIZADOS EM CONTAS PÚBLICAS.

- 1. A OAB encaminha ofício solicitando apuração das denúncias do Major BM Sérgio Ricardo Barbosa.**
- 2. O princípio do contraditório e da ampla defesa foi observado no curso do processo com depoimento do Subcomandante da Corporação.**
- 3. A controladoria geral do estado aponta fortes indícios de irregularidades nas contas do CBM.**
- 4. Necessidade premente de investigação profunda. Inspeção a ser feita pelo Conselho de Segurança juntamente com outros órgãos.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores membros do Conselho Estadual de Segurança Pública, na 42ª sessão ordinária, acontecida no dia 11 de maio de 2009, por unanimidade, em realizar uma investigação mais profunda, mediante inspeção deste Conselho de Segurança com o auxílio da Controladoria Geral do Estado e dos demais agentes públicos especializados e necessários para análise das contas do Corpo de Bombeiros Militar, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Participaram do julgamento os seguintes Conselheiros: MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO (Presidente), JOSÉ GUEDES BERNARDI, DELSON LYRA DA FONSECA, KARLA PADILHA REBELO MARQUES, LUCIANO ANTÔNIO DA SILVA, PAULO



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

HENRIQUE FALCÃO BRÊDA, RODRIGO RUBIALE, CARLOS ALBERTO BARBOSA,
ORLANDO ROCHA FILHO e CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL (Relatora).

Maceió/AL, 11 de maio de 2009.

Cons. MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO
Presidente

Cons. CLÁUDIA MUNIZ DO AMARAL
Relatora



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RAZÕES DO VOTO

RP n.º 020/09

Interessado: Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Alagoas

Assunto: Apurar denúncias feitas pelo BM Sergio Ricardo Barbosa

A Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de Alagoas, através da Comissão de Direitos Humanos recebeu denúncia formulada pelo Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, o senhor Sergio Ricardo Barbosa, e encaminhou ao Conselho de Segurança para investigar a denúncia e adotar os procedimentos pertinentes.

A denúncia registra várias irregularidades no Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, que vão de promoções irregulares de oficiais e praças ao lançamento incorreto de diárias de forma a beneficiar um grupo naquela corporação, em especial o Subcomandante Geral Cel. Neitônio Freitas dos Santos. Trata, também, da perseguição que vem sofrendo pelo subcomandante e da situação das Unidades Operacionais do Interior do Estado, que apesar de receberem diárias, solicitam dos prefeitos alimentação e hospedagem. Conclui afirmando temer perseguição e atentados contra a sua vida, “porque o universo de dinheiro e esquemas fraudulentos envolvido é exorbitante para uma Corporação tão pequena (sic)”.

Junta ao processo: cópias da declaração prestada pelo Major BM Sergio Ricardo Barbosa, do BGO n.º 212, de 14.11.2008, de receituários médicos.

Encontra-se acostado aos autos uma análise gráfica evolutiva de gastos na SEDS com diárias, elaborada pela Central de Estatística Conhecimento, onde apresenta gastos com o Gabinete Militar, SEDS, corpo de Bombeiro, Polícia Militar e Polícia Civil.

O processo foi a mim distribuído, no entanto o Presidente deste Conselho ao ser informado, por ofício, pelo Coordenador da Central de Estatística, Delegado Haroldo Lucca, dos fortes indícios de irregularidades no pagamento de diárias no Corpo de Bombeiros, com o intuito de acelerar as informações solicitou diligência aquela Corporação, mediante ofício n.º 100/2009, datado de 08 de abril de 2009, onde requisita **num prazo de cinco dias** a listagem, em arquivo EXCEL, de todas as diárias pagas no Corpo de Bombeiros nos anos de 2007 e 2008, a completa identificação de todos os respectivos destinatários e os meses em que foram pagas. O prazo foi prorrogado por



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

mais quinze dias atendendo a pedido do Comandante Geral do Corpo de Bombeiro Militar, prazo este que expirou no dia 1º de maio, sem resposta.

Diligenciei os autos ao Comando dos Bombeiros para alguns esclarecimentos. Obtive resposta. Notifiquei, também, o Subcomandante do Corpo de Bombeiros, Cel. Neitônio Freitas, para se pronunciar sobre a denúncia do Major BM Sergio Ricardo Barbosa, depoimento anexo aos autos.

É o relatório.

Este processo foi analisado minuciosamente com o intuito de encontrar a melhor solução para o caso, uma vez que se trata de denúncia de gastos de verba pública de forma irregular.

Os gráficos anexados aos autos dispensam comentários porque contra dados não há argumentos, a investigação feita pela Central de Estatística é numérica e os números foram obtidos no Portal da Transparência Ruth Cardoso e no SIAFEM, portanto, são dados oficiais que atestam irregularidades no pagamento de diárias no Corpo de Bombeiros há mais de cinco anos e que nos últimos dois anos foram pagos **2.803.295,00 relativo ao ano de 2007 e 2.125.800,00 relativo ao ano de 2008** e, segundo a análise apresentada, estes valores são superiores aos gastos pela Polícia Militar, que possui efetivo 07 (sete) vezes maior ao do Corpo de Bombeiros.

Contudo, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, estampado no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal notifiquei o Cel. Neitônio Freitas dos Santos para se pronunciar sobre a denúncia (depoimento anexo), que exerceu plenamente o seu direito, inclusive juntando documentos aos autos e diligenciei o processo para esclarecimentos do Comando Geral, que nesta oportunidade se pronunciou sobre as indagações.

O depoimento se limita a negar todas as denúncias e a atribuí-las a forma de cobrança rígida que o comando exerce sobre seus comandados. Todavia, nos documentos acostados pela defesa encontrei dados que merecem um aprofundamento cauteloso na investigação.

O Subcomandante Geral dos Bombeiros anexou ao processo: **um relatório das ações do comando dos Bombeiros no ano de 2008**, na verdade são cópias de inúmeros Boletins Gerais, que não me detive na análise porque foge ao objeto do processo, juntou, também, cópia do BGO de novembro /2008, onde aponta o Major Sérgio Ricardo como beneficiário de 17 (dezessete) diárias no mês de dezembro de 2008, totalizando 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais), deslocamento feito para o Rio de Janeiro para formatura de encerramento de CFO, conforme consta



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

no Boletim, juntou, ainda uma cópia do Boletim Reservado n.º 11, de 17.03.2009, onde aparece a portaria n.º 005/09 do Subcomandante Geral determinando apuração por sindicância de informações acerca de irregularidades na Unidade Operacional dos Bombeiros, em Pão de Açúcar e, por fim, anexou cópia do processo 1203-398/2009, que se encontra tramitando na Justiça Militar, segundo o depoente, este sim, documento fundamental para a apuração que ora me debruço.

O processo 1203-398/2009, acima mencionado, tem como peça inaugural o ofício n.º 198/09 – GCG da lavra do Cel. Jadir Ferreira Cunha, atual Comandante do Corpo de Bombeiros Militar, encaminhado ao Dr. Eladio Pacheco Estrela, Promotor de Justiça, auditor militar do Estado de Alagoas, em resposta a investigação sobre a mesma denúncia. Acompanha o processo, cópias de reportagens sobre o assunto publicadas nos jornais que circula nessa cidade, mais cópia de processo de promoção por ressarcimento de preterição, onde demonstra que a promoção foi apreciada pela Procuradoria Geral do Estado, cópia do Boletim Reservado, citado anteriormente e cópia do processo remetido pela SEGESP a Controladoria Geral do Estado solicitando pronunciamento acerca das denúncias com diárias no CBM.

Vale destacar o cauteloso trabalho realizado pela controladoria, porém, inconcluso, uma vez que seria necessário um maior tempo para responder a todas as indagações existentes.

No entanto, o levantamento efetuado das diárias concedidas aos militares no exercício de 2007 e até o mês de julho de 2008, citados na denúncia do grupo auto intitulado “probos”, a meu ver, é estarrecedor e demonstra fortes indícios de irregularidades naquela corporação, conforme atestou a Central de Estatística do Conselho.

Dos 22 (vinte e dois) bombeiros investigados chama atenção de qualquer cidadão o montante percebido a título de diárias por alguns, como por exemplo, **Edvaldo de Oliveira Nunes Filho**, que em 2007, percebeu um valor total de 48.440,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais) o que significa um acréscimo mensal nos vencimentos equivalente a R\$ 4.036,66 (quatro mil, trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), **José Carlos dos Santos**, que em 2007, percebeu um valor total de 38.695,00 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais) o que significa um acréscimo mensal equivalente a R\$ 3.224,58 (três mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), **Luiz Antonio Honorato da Silva**, que em 2007 percebeu um valor total de 34.360,00 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais) o que significa um acréscimo mensal equivalente a R\$ 2.863,33 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Chama atenção em 2008, quando a apuração foi feita apenas no primeiro semestre do ano o montante recebido por **Paulo Cesar Sales de Santana** um valor total de 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) o que significa um acréscimo mensal equivalente a R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), **Luiz Antonio Honorato da Silva**, que percebeu um valor total de 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) o que significa um acréscimo mensal equivalente a R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), **Neitônio Freitas dos Santos** um valor total de 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) o que significa um acréscimo mensal equivalente a R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Do relatório apresentado pela Controladoria Geral do Estado chama atenção as seguintes conclusões:

1. *“Os militares são indicados pelo Comandante da Corporação para freqüentar os cursos;*
2. *Os militares que viajam para outras finalidades são autorizados pelo Comandante e publicados nos boletins, em sua maioria, da seguinte forma:*

“...Ficam autorizados..., a viajarem as cidades de, em objeto de serviço da corporação. Viagem marcada com saída no dia 04/04/2008 (sexta-feira) às 15 horas, e chegada no dia 08/04/2008 (terça-feira) às 15 horas.”

3. *Não existe abertura de processo individualizados;*
4. *O motivo da viagem não é esclarecido;*
5. *Não existe um controle mensal das diárias pagas, em planilhas do EXCEL, por exemplo, apenas os lançamentos no sistema da folha de pagamento e a impressão das fichas financeiras”;*

Da análise individualizada, por amostragem, muitas irregularidades são apontadas, tais como: recebimento de diárias não publicadas em boletins, diárias concedidas a bombeiros em férias, suspensão de férias posterior ao afastamento e concessão de novo período de férias dois meses após, viagens de uma mesma pessoa para vários estados diferentes no mesmo período, entre outras.

A Diretora de Contas Públicas, da Controladoria Geral do Estado, Adriana Araújo Peixoto, solicitou alguns documentos ao Comandante do Corpo de Bombeiros para conclusão do relatório daquele órgão, que ao final atestou que apesar da publicação de todos os deslocamentos e viagens em boletins ostensivos é impossível



ESTADO DE ALAGOAS
PODER EXECUTIVO
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

verificar se efetivamente ocorreram as viagens tendo em vista a inexistência de prestação de contas das diárias, os deslocamentos por motivos de cursos não foram confirmados porque demandaria mais tempo que o estabelecido para conclusão do relatório e que não há controle das férias efetivamente gozadas pelos oficiais.

Diante do exposto a minha conclusão é que há realmente fortes indícios de irregularidades no Corpo de bombeiros em relação a pagamento de diárias e a gozo de férias. O relatório da Controladoria Geral do Estado aponta no sentido de descontrole de gastos públicos. O Corpo de Bombeiros gasta demais com diárias, gastos inexplicáveis pelo seu tamanho, diante de outras unidades integrantes do corpo de segurança do Estado.

É infundada a justificativa de que o Decreto n.º 3.454 de 25/10/2006 não exigia prestação de contas, ora antes do Decreto e acima dele existe a Constituição Federal, que em seu art. 37, *caput*, estabelece os princípios constitucionais da Administração Pública e a eles estão adstritos todos os agentes públicos e atos administrativos, quais sejam, legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e impessoalidade.

Quem gerencia o que não lhe pertence está obrigado a prestar contas, este dever é inerente ao cargo público, a todo e qualquer exercício de função pública.

Assim sendo, opino por uma investigação mais profunda, mediante inspeção deste Conselho de Segurança com o auxílio da Controladoria Geral do Estado, diante do brilhante trabalho realizado, e dos demais agentes públicos especializados e necessários para análise das contas do Corpo de Bombeiros Militar, procedimento recomendável, inclusive, nos outros órgãos da área de segurança pública, conforme atribuição deste conselho, em sua Lei de criação (Lei Delegada n.º 42/2007), que dentre outras é zelar pelo cumprimento das leis.

É o meu voto.

Maceió/AL, 11 de maio de 2009.

Conselheira Cláudia Muniz do Amaral
Relatora